



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

LEI 905/2008 DE 12 DE JUNHO DE 2008

(Autoriza a suplementação de verbas do orçamento vigente e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover a suplementação de verbas no orçamento-programa vigente, no valor global de R\$ 1.118.110,00 (Hum milhão, cento e dezoito mil e cento e dez reais), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal Nº: 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas diversas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 02.06.00.00 – Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.03.00 – Fundo Municipal de Habitação

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.118.110,00

Funcional Programática: 16.482.1031.1.057

§ 1º Os recursos serão provenientes do Convênio assinado com a Secretaria de Estado da Habitação.

Art. 2º Ficam incluídos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 12 de junho de 2008.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal